



ESTADO DO CEARÁ / SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

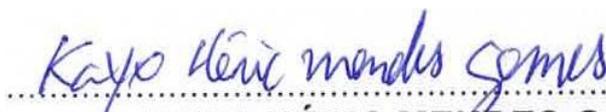
CNPJ: 00.332.702/0001-72 / CGF: 06.920.648-1

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Jaguaribe, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **31 de maio de 2024**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Jaguaribe, localizado na Praça Celso Chaves, s/n - Centro, em São João do Jaguaribe-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:

cmunicipalsjj@yahoo.com.br

São João do Jaguaribe-CE, 27 de maio de 2024.


.....
KAYO HÉRIC MENDES GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS - CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ / SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 00.332.702/0001-72 / CGF: 06.920.648-1

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1. Introdução

A Câmara de Vereadores do Município de São João do Jaguaribe desempenha um papel crucial na governança local, sendo responsável pela elaboração de leis, fiscalização do executivo municipal, e representação dos interesses da população. Para garantir o pleno funcionamento de suas atividades, é essencial que a Câmara esteja equipada com materiais permanentes adequados que permitam a execução eficiente e eficaz de suas funções.

2. Necessidade da Aquisição

A aquisição de material permanente é necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos prestados pela Câmara de Vereadores. Esses materiais são essenciais para o bom andamento dos trabalhos, proporcionando suporte técnico, conforto, e segurança tanto para os vereadores quanto para os funcionários e visitantes.

3. Materiais a Serem Adquiridos

Os materiais permanentes que se pretende adquirir incluem:

Mobiliário: mesas, cadeiras, armários, estantes, entre outros, que são essenciais para a organização e funcionamento dos escritórios e plenários.

Equipamentos de Informática: computadores, impressoras, projetores, e outros dispositivos tecnológicos que são indispensáveis para a realização das atividades administrativas e legislativas, bem como para a transparência e comunicação com a população.

Equipamentos de Áudio e Vídeo: sistemas de som, microfones, e outros equipamentos que garantem a qualidade das sessões plenárias e audiências públicas.

Equipamentos de Segurança: câmeras de vigilância, alarmes, e outros dispositivos que asseguram a proteção do patrimônio e a segurança de todos os que frequentam a Câmara.

4. Impacto da Aquisição

A aquisição desses materiais trará diversos benefícios, incluindo:

Melhoria na Eficiência Operacional: Com equipamentos modernos e adequados, os funcionários poderão desempenhar suas funções de maneira mais eficaz e produtiva.

Aumento da Transparência: Equipamentos de áudio e vídeo de qualidade permitirão transmissões claras e acessíveis das sessões plenárias, fortalecendo a transparência e a participação cidadã.

Maior Conforto e Segurança: A modernização do mobiliário e a implementação de equipamentos de segurança proporcionarão um ambiente de trabalho mais seguro e confortável para todos.

5. Conformidade Legal

A aquisição de material permanente está em conformidade com as normas legais vigentes e segue os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente, garantindo a transparência e a lisura do processo de compra.

6. Considerações Finais

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição de material permanente para a Câmara de Vereadores do Município de São João do Jaguaribe. A implementação desses recursos é fundamental para assegurar a eficiência administrativa, a transparência nas atividades legislativas, e o bem-estar



ESTADO DO CEARÁ / SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 00.332.702/0001-72 / CGF: 06.920.648-1

de todos os envolvidos nas atividades da Câmara. Assim, solicita-se a aprovação deste processo de aquisição, visando o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à comunidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ESTANTE DE AÇO 199X92X42 COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADA	UNIDADE	12
2	BIRO PE DUPLÔ PADRÃO 120X60CM COR MARROM	UNIDADE	02
3	BIRO EM L 120X60CM COR MARROM	UNIDADE	02
4	CADEIRA NORMAL ACOLCHOADA PRETA	UNIDADE	10
5	ARMARIO EM AÇO 170X70 DUAS PORTAS	UNIDADE	03
6	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRAÇO	UNIDADE	30
7	BEBEDOURO DE COLUNA 220V	UNIDADE	01
8	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UNIDADE	03
9	PROJETOR GT 5000 LUMENS FULL HD	UNIDADE	01
10	TELÃO PARA PROJEÇÃO RETRATIL 200X150CM	UNIDADE	01
11	MONITOR 19"5 POL 60HZ FLAT HD LG	UNIDADE	02
12	FRAGUIMENTADORA DE PAPEL 220MM, 75G, 10 FOLHAS	UNIDADE	01
13	KIT 6 CAMERAS SEGURANÇA DVR 8 CH FULL HD HD 1TB	KIT	01
14	MICROFONE SEM FIO	UNIDADE	01
15	MICROFONE DE BANCADA	UNIDADE	04
16	AR CONDICIONADO – FRIO - 12 MIL BTUS – 220V	UNIDADE	02

2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

- a) Câmara Municipal de Vereadores

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até **31 de dezembro de 2024**, contados da data de emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo elemento de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Vereadores	0101.01.031.0101.2.001	3.3.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Entregar os produtos junto à Câmara Municipal de São João do Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de imediato, contados a partir



ESTADO DO CEARÁ / SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 00.332.702/0001-72 / CGF: 06.920.648-1

do recebimento da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021;

7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;

7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Câmara Municipal de São João do Jaguaribe-CE, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal de São João do Jaguaribe-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.6- A Contratada obriga-se a entregar os produtos do objeto do contrato em local devidamente indicado pela Câmara Municipal contratante, na sede do município de São João do Jaguaribe-CE.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DO CEARÁ / SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 00.332.702/0001-72 / CGF: 06.920.648-1

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e
- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o(a) empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos condizentes com o objeto desta contratação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (**INCLUSIVE TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UINT	VR. TOTAL
------	-----------	---------	-------	----------	-----------



ESTADO DO CEARÁ / SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 00.332.702/0001-72 / CGF: 06.920.648-1

1	ESTANTE DE AÇO 199X92X42 COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADA	UNIDADE	12		
2	BIRO PÉ DUPLO PADRÃO 120X60CM COR MARROM	UNIDADE	02		
3	BIRO EM L 120X60CM COR MARROM	UNIDADE	02		
4	CADEIRA NORMAL ACOLCHOADA PRETA	UNIDADE	10		
5	ARMARIO EM AÇO 170X70 DUAS PORTAS	UNIDADE	03		
6	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRAÇO	UNIDADE	30		
7	BEBEDOURO DE COLUNA 220V	UNIDADE	01		
8	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UNIDADE	03		
9	PROJETOR GT 5000 LUMENS FULL HD	UNIDADE	01		
10	TELÃO PARA PROJEÇÃO RETRATIL 200X150CM	UNIDADE	01		
11	MONITOR 19"5 POL 60HZ FLAT HD LG	UNIDADE	02		
12	FRAGUIMENTADORA DE PAPEL 220MM, 75G, 10 FOLHAS	UNIDADE	01		
13	KIT 6 CAMERAS SEGURANÇA DVR 8 CH FULL HD HD 1TB	KIT	01		
14	MICROFONE SEM FIO	UNIDADE	01		
15	MICROFONE DE BANCADA	UNIDADE	04		
16	AR CONDICIONADO – FRIO - 12 MIL BTUS – 220V	UNIDADE	02		

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Jaguaribe, localizado na Praça Celso Chaves, s/n - Centro, em São João do Jaguaribe-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:

cmunicipalsjj@yahoo.com.br

São João do Jaguaribe-CE, 27 de maio de 2024.

Kayo Héric Mendes Gomes
.....
KAYO HÉRIC MENDES GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS - CÂMARA MUNICIPAL